



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



** Esta edição contém um anexo de 14 páginas a partir da página 11.*

Confira o funcionamento dos serviços públicos neste feriado de Corpus Christi.



Nesta quinta-feira (30), feriado municipal de Corpus Christi, e na sexta-feira (31), ponto facultativo decretado pela Prefeitura de Ubá, conforme Decreto Municipal 7.175/2024, não haverá expediente nas repartições públicas do município (órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município), sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Os serviços públicos de responsabilidade da Prefeitura que funcionarão durante o período são:

- **Transportes Assistenciais/Ambulância (Av. Quintino Poggiali, 210 - Valdemar de Castro)**

Funcionamento em regime de plantão - Contato: (32) 3301-2520

- **CAPS AD III (Rua Senador Levindo Coelho, s/n - Pires da Luz)**

Funcionamento em regime de sobreaviso - Contato: 3301-2511

- **Vigilância Epidemiológica**

Funcionamento em regime de sobreaviso para atender a demanda hospitalar de urgência

- **Centro POP (Rua João Guilhermino, nº 96 - Centro)**

Funcionamento Sexta-feira de 07h às 13h

- **Conselho Tutelar**

Funcionamento em regime de plantão pelo telefone (32) 98892-5467

- **Albergue noturno (Avenida José Resende Brando, 461, Bom Pastor)**

Atendimento normal durante o feriado e recesso

- **Auxílio Funeral**

Funcionamento em regime de sobreaviso. As Famílias devem entrar em contato com a Funerária Santa Rita situada na Rua Coronel Carlos Brandão, 109, Centro, ou pelo telefone 3539-3200 (horário comercial). Plantão na Avenida dos Ex Combatentes, 13, Santa Luzia, telefone 3541-2639.

- **Limpeza urbana e coleta de lixo**

Funcionamento conforme programação regular;

- **Luz de Ubá**

Solicitação de serviços através do Whatsapp (32) 3541-8562, ou através do telefone de plantão (32) 98509-9997;

- **Guarda Civil Municipal**

Atendimento normal durante o recesso e feriado - Contato (32) 3541-8530 ou pelo 153.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.239, DE 4 DE ABRIL DE 2024

(Republicação)

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Ubá e autorização contida na Lei Municipal nº 5.198 de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubá, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 1.150.158,16 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.0122.0002.1.001.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5945	2755	50.529,93
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0011.2.032.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO/PNATE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5768	2553	12.471,10
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0122.0022.2.075.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5800	2621	74.384,87
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5801	2621	332.336,98
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5802	2621	6.984,94
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5803	2621	156.198,38
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5804	2621	2.607,23
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5805	2621	19.852,16
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5806	2621	7.635,44
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.0451.0009.1.052.000	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	5760	2706	300.000,00
2	PODER EXECUTIVO				





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
08.0241.0013.0.012.000	CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM OSCS/ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5769	2500	787,13
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5770	2665	230,32
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5771	2749	91.122,38
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5772	2899	5,02
08.0243.0013.0.007.000	CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM OSC/CRIANCAS E ADOLESCENTES				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5785	2501	11.294,67
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5787	2665	2.950,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	5789	2749	4.726,00
	Auxílios	4.4.50.42.00	5786	2501	4.389,00
	Auxílios	4.4.50.42.00	5788	2665	39.319,39
	Auxílios	4.4.50.42.00	5790	2749	4.609,00
08.0243.0013.2.143.000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PMDCA				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	5793	2899	413,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5792	2899	8.980,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5791	2899	16.357,00
08.0244.0013.2.442.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5783	2660	1.798,68
08.0244.0013.2.144.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5784	2660	175,54
				TOTAL DOS CRÉDITOS:	1.150.158,16

Art. 2º Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.150.158,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 4 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Obs: Balanço Patrimonial a que se refere o art. 2º encontra-se publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico de 27 de fevereiro de 2024.

*Esta matéria substitui a veiculada na edição de 08/05/2024.

DECRETO Nº 7.269, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Edital nº 5.228 de 22 de Maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024, para as seguintes unidades orçamentárias, até o limite de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.0244.0013.2.181.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF/RF				
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5918	1500	27.810,00
08.0244.0013.2.182.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAS FIXO/RF				
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	5925	1500	108.790,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:					136.600,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Anulação Parcial de Dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
08.0244.0013.2.091.000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS/INCREMENTO TEMPORÁRIO				
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2985	1500	136.600,00
TOTAL DA(S) REDUÇÃO(ÕES):					136.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 22 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

KLEBER DE ALMEIDA PEPPE

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 7.270, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 5.228 de 22 de Maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024, para as seguintes unidades orçamentárias, até o limite de R\$ 417.493,80 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.0244.0013.2.181.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF/RF				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5917	2660	56.416,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5919	2660	1.360,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5920	2660	72.721,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5921	2660	3.216,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5922	2660	1.030,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5923	2660	43.257,00
08.0244.0013.2.182.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAS FIXO/RF				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5924	2661	220.711,25
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.3.90.08.00	5926	2661	3.777,05
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	5927	2661	10.718,00
	Auxílio-Transporte	3.3.90.49.00	5928	2661	4.287,50
TOTAL DOS CRÉDITOS:					417.493,80

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	417.493,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 22 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

KLEBER DE ALMEIDA PEPPE

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 7.272, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 5.229 de 22 de Maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024, para as seguintes unidades orçamentárias, até o limite de R\$ 470.068,00 (quatrocentos e setenta mil sessenta e oito reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.0244.0013.2.183.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA/RF				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	5929	2660	7.161,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5930	2660	670,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



08.0244.0013.2.184.000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	5931	2660	3.125,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	5932	2660	1.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/RF				
08.0244.0013.2.186.000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5933	2660	87.143,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5934	2660	63.909,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/RF				
08.0244.0013.2.186.000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5935	2660	30.013,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5936	2660	262.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	5937	2660	14.547,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:					470.068,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	470.068,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 22 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

KLEBER DE ALMEIDA PEPPE

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 18.742, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear BRUNA CAMPOS MARQUES, CPF nº ***.508.336-**, para exercer, temporariamente, o cargo de provimento em comissão de Supervisora da Seção da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo de Vencimento CC-05, com exercício autorizado no período de 03 de junho de 2024 até o retorno da titular, afastada em virtude licença maternidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.743, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense, atendendo a requerimento da parte interessada (Protocolo Eletrônico 3.652/2024 – 1Doc),

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Guilherme Zumak Moreira, matrícula 16.139-0, do cargo público de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.744, DE 28 DE MAIO DE 2024





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – YARA BRAZ VIEIRA, Professor AI, matrícula 16.040-7, 06 dias, sendo 05 dias a contar de 1º de abril de 2024 e 01 dia em 29 de abril de 2024;

II – ALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS, Agente Comunitário III, matrícula 4513-6, 05 dias a contar de 1º de abril de 2024;

III – MICHELLE RODRIGUES AGOSTINHO MENDES, TNS I, matrícula 17.327-4, 02 dias a contar de 02 de abril de 2024;

IV – ELIZABETH GUIMARAES OLIVEIRA FRANCISCO, Professor AI/Professor Temporário I, matrículas 5500-0-1 e 5500-0-2, 05 dias, sendo 01 dia em 09 de abril de 2024 e 04 dias a contar de 30 de abril de 2024;

V – JUNIA DE JESUS SANTOS ESPINDOLA, Agente Comunitário I, matrícula 5050-4, 02 dias a contar de 11 de abril de 2024;

VI – MARCILENE DE SOUZA CASSIMIRO, Professor Substituto I/Professor Temporário I, matrículas 17.387-8-1 e 17.387-8-2, 02 dias a contar de 11 de abril de 2024;

VII – LUCIANE MADALENA COSTA, TNM I, matrícula 4426-1, 07 dias, sendo 02 dias a contar de 11 de abril de 2024 e 05 dias a contar de 16 de abril de 2024;

VIII – MARCIA ALESSANDRA DE ANDRADE CANDIDO, Professor AI, matrícula 5550-6, 17 dias, sendo 05 dias a contar de 15 de abril de 2024 e 12 dias a contar de 29 de abril de 2024;

IX – NAIHANY LACERDA MONTEZE, Professor AI/Técnico em Educação, matrículas 16.044-0-1 e 16.044-0-2, 10 dias, sendo 05 dias a contar de 15 de abril de 2024 e 05 dias a contar de 22 de abril de 2024;

X – ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO, Assistente Administrativo I, matrícula 9777-2, 12 dias a contar de 17 de abril de 2024;

XI – ELIZABETH DE OLIVEIRA LOPES GERALDO, Agente Comunitário I, matrícula 7671-6, 02 dias a contar de 18 de abril de 2024;

XII – SANDRA CRISTINA DE FREITAS GONÇALVES, Agente Administrativo I, matrícula 8033-0, 03 dias a contar de 19 de abril de 2024;

XIII – BRUNA TEIXEIRA FERRAZ, Professor AI/Professor Substituto I, matrículas 16.094-6-1 e 16.094-6-2, 02 dias a contar de 22 de abril de 2024;

XIV – JULIANA ROCHA TEIXEIRA PINTO CEZAR, TNS II, matrícula 9577-0, 03 dias a contar de 23 de abril de 2024;

XV – SAYONARA ARAUJO DE PAULA, Professor AI, matrícula 16.622-7, 09 dias, sendo 03 dias a contar de 24 de abril de 2024 e 06 dias a contar de 28 de abril de 2024;

XVI – MELINDA GAZOLLA SIMOES FERREIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4526-8, 02 dias a contar de 25 de abril de 2024;

XVII – ALEXANDRE JANUARIO DA CONCEIÇÃO, Técnico em Enfermagem, matrícula 13.828-2, 05 dias a contar de 25 de abril de 2024;

XVIII – BRUNO ISAQUE ALMADA PINHEIRO, Conselheiro Tutelar, matrícula 17.341-0, 05 dias a contar de 29 de abril de 2024;

XIX – ELAINE CRISTINA DANIELA DUARTE SOLDATI, TNM I, matrícula 7685-6, 30 dias a contar de 29 de abril de 2024;

XX – ELISANGELA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 5092-0, 02 dias a contar de 29 de abril de 2024;

XXI – ELIANE LIMA SANTOS, Agente Comunitário II, matrícula 4588-8, 02 dias a contar de 29 de abril de 2024;

XXII – ELIZABETH COSTA MILAGRES DE ALMEIDA, Professor AI, matrícula 16.113-6, 05 dias a contar de 29 de abril de 2024;

XXIII – TAINARA DA PAZ SILVA SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.263-4, 14 dias a contar de 30 de abril de 2024;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



XXIV – JEFERSON DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 15.925-5, 07 dias a contar de 30 de abril de 2024;

XXV – SANDRA FREITAS MACHADO, Professor AI, matrículas 5492-5 e 16.077-6, 04 dias a contar de 30 de abril de 2024;

XXVI – GILBERTO JUNIO ALVES CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12.817-1, 02 dias a contar de 02 de maio de 2024;

XXVII – LEONARDO PIRES NOGUEIRA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.687-0, 02 dias a contar de 02 de maio de 2024;

XXVIII – MEIREANE APARECIDA BENTO NICOLAU, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.497-0, 01 dia em 02 de abril de 2024;

XXIX – CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.475-9, 01 dia em 03 de maio de 2024;

XXX – BEATRIS DO ROSARIO BARROS SOARES, Professor Substituto I, matrícula 16.740-1, 01 dia em 03 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

P/Secretária Municipal de Administração

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 2.953/2024 (1Doc). Interessada: J.J.S.E., matrícula 5050-4. Assunto: requerimento de licença remunerada para tratamento de saúde por 03 dias a contar de 10 de abril de 2024. Deferidos 02 dias de licença a contar de 11 de abril de 2024, vez que a servidora estava em gozo de férias até o dia 10 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Thiago Soares Coelho	Coordenador de Atenção em Saúde Bucal	24/11/2024	AB

Ubá, MG, 27 de maio de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 02 / 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

(Edital complementar ao Edital 01/2024 com validade até 25.03.2025)

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.207/0001-01, com sede administrativa na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG, CEP 36500-091, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, regido





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



pelo presente Edital, com vistas à formação de cadastro de reserva e oferta de 04 (quatro) vagas para contratações de estagiários, estudantes de Pós-Graduação em Direito, obedecendo às disponibilidades financeiras e de vagas que vierem a surgir, conforme convocação do Ente Público, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.755 de 27 de maio de 2009, para atuar na Procuradoria-Geral do Município, **conforme edital completo que se encontra publicado no anexo desta edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, a partir da página 11.**

EXTRATOS

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 362 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e ATRIA LUCIANA DE FREITAS SOUZA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 03/JUNHO/2024

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 67 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 03/JUNHO/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 07.022/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Irmandade de Nossa Senhora da Saúde. Objeto: cooperação entre o MUNICÍPIO DE UBÁ e a IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, para a manutenção do Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência do Hospital São Vicente, objetivando a melhoria dos serviços oferecidos aos munícipes de Ubá que deles necessitem, 24 horas por dia, ininterruptos, durante todos os dias, independente de fins de semana ou feriados, com recursos tecnológicos, materiais e humanos especializados de uma Unidade de Pronto Atendimento e que cumpram as legislações sanitárias vigentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. Este convênio revoga e substitui o Termo Aditivo 04 ao Convênio 03/2023.

Valor: R\$ 577.800,00, em três parcelas nos meses de maio, junho e julho de 2024.

Prazo de vigência e execução: 31/07/2024

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 0.045 335043 F-2304 DR 1500.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMDES

Convocação Nº 04/2024

Assunto: Reunião ordinária COMDES-UBÁ

Data de Realização: 04 de junho 2024 (terça-feira)

Horário de Início: 15h (quinze horas)

Horário de Término Previsto: 17h (dezessete horas)

Local: Virtualmente pelo Google Meet

Ficam convocados os Conselheiros do COMDES/UBÁ para a próxima Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

1. Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2. Análise, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2024;
3. Análise, discussão e votação do Processo 795/2023- "EIV - Aprovação de projeto - 4 Galpões"





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.460 – Quarta-feira, 29 de maio de 2024



- Requerente:* Gilmar Humberto Fortini;
- Análise, discussão e votação do Processo PRO 2455/24- “Habite-se”
Requerente: Thaiana Dias Massardi;
 - Análise, discussão e votação do Processo PRO 4250/23- "Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV- Aprovação de projeto"
Requerente: Solus Ubá- Núcleo Avançado de Tratamento Oncológico Ltda;
 - Apresentação- Projeto de Lei Complementar Nº 005/2024;
 - Comunicados e avisos aos conselheiros;
 - Assuntos Gerais;
 - Encerramento.

O interessado em manifestar-se em algum item da pauta deverá fazer sua inscrição previamente junto à Secretaria Executiva do COMDES, através do endereço eletrônico comdes@uba.mg.gov.br.

Ubá, 28 de maio de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do COMDES

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 - Centro
(32) 3539-5000

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 016/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Ubá/MG, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo e jurídico.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria; Desdobramento: 3.33.90.35.02.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica;

ITEM	HABILITAÇÃO	EMPRESA	VALOR A SER ADJUDICADO
1	24/05/2024	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ 21.650.715/0001-60)	R\$118.068,00 (cento e dezoito mil e sessenta e oito reais)

Ubá, 28 de maio de 2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

EDITAL 02 / 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**

(Edital complementar ao Edital 01/2024 com validade até 25.03.2025)

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.207/0001-01, com sede administrativa na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG, CEP 36500-091, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Monica Vallone Espósito Marchi e pela Secretária Municipal de Educação, Maria da Glória Ferreira Soares, no uso das competências delegadas pelo Decreto no. 5.924 de 02/01/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, regido pelo presente Edital, com vistas à formação de cadastro de reserva **e oferta de 04 (quatro) vagas** para contratações de estagiários, estudantes de Pós-Graduação em Direito, obedecendo às disponibilidades financeiras e de vagas que vierem a surgir, conforme convocação do Ente Público, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.755 de 27 de maio de 2009, para atuar na Procuradoria-Geral do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Os candidatos aprovados convocados para o estágio de Pós-Graduação em Direito desempenharão suas atividades exclusivamente na Procuradoria-Geral do Município;
- 1.2 Aplicam-se aos candidatos aprovados convocados para o estágio de pós-graduação em direito as disposições previstas no Decreto nº 7.191, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ubá;
- 1.3 É assegurado ao candidato que foi classificado no Edital 01/2024- Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Estágio a estudantes, preferência na ordem de contratação, nas convocações destinadas a Procuradoria-Geral do Município, enquanto durar a vigência do referido Edital (vigente até 25/03/2025).
- 1.4 Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para a convocação de pessoas com deficiência (PcD), as quais deverão comprovar que se enquadram nesta condição, através da apresentação de laudos médicos atualizados dos últimos 02 (dois) anos, compatíveis com o que dispõe a legislação vigente sobre o tema, sob pena de desclassificação.
- 1.5 **Jornada de atividade em estágio:** 30 horas semanais, com turnos e dias a serem determinados de acordo com os interesses e necessidades do Ente Público, preferencialmente 06 (seis) horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Educação

1.6 Remuneração mensal- pós-graduação: bolsa de estágio de pós-graduação no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescido do valor praticado como auxílio transporte.

1.7 Duração do estágio: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública.

1.8 Os candidatos inscritos serão classificados em listagem, com vistas à formação de cadastro de reserva e oferta de 04 (quatro) vagas para contratações de estagiários, estudantes de Pós-Graduação em Direito.

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

ANEXO I: ÁREAS DE ATUAÇÃO

ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III: CALENDÁRIO

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS:

2.1 O período de inscrição será de **04 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024**, de 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Cel. Carlos Brandão, 108, Centro, Ubá, MG.

2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante neste edital e entregá-lo pessoalmente no local e período descritos no item anterior.

2.3 O candidato deverá confirmar sua inscrição, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação e apresentando o formulário de inscrição preenchido, juntamente com original e cópia do RG e CPF.

2.4 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.7 A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão Organizadora, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.8 Caberá ao candidato comprovar, através de laudo médico, a condição especial, sob pena de desclassificação na lista de PcD e classificação na lista geral.

2.9 É permitida a inscrição mediante procuração específica para este fim, devidamente registrada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Educação

2.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ubá do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.12 É vedada a concessão de bolsas a candidatos que já possuam qualquer outro tipo de bolsas, proporcionadas pela Prefeitura Municipal de Ubá.

2.13 No ato da contratação, fica o candidato obrigado a assinar uma declaração de próprio punho, na qual atesta não ser funcionário da Prefeitura Municipal de Ubá e não possuir nenhum tipo de bolsa oferecida pela Prefeitura Municipal de Ubá.

2.14 Fica automaticamente desvinculado do programa e sujeito às sanções legais o candidato que apresentar declaração falsa, com o objetivo de burlar as regras do presente edital.

2.15 Fica automaticamente desligado do Processo Seletivo o candidato que deixar de estar matriculado no curso de pós-graduação declarados, considerados pré-requisito para o exercício do correspondente estágio.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital e participar da contratação, estando munido de documento de identidade;

3.2 O candidato deverá estar matriculado e possuir frequência regular no curso de pós graduação em direito declarado;

3.3 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

3.4 Após a convocação para iniciar o estágio, deverá entregar os seguintes documentos, devidamente atualizados na data da contratação, na Secretaria Municipal de Educação (situada na Rua Cel. Carlos Brandão, 108, Centro), no dia e horário a ser estipulado na convocação:

3.4.1 Atestado Médico declarando sua aptidão física e mental para a realização de estágio;

3.4.2 Duas fotos 3 x 4 recentes;

3.4.3 Atestado de Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado ou no site <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>;

3.4.4 Cópia da Carteira de Identidade;

3.4.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.4.6 Declaração de regularização do CPF no site da Receita Federal;

3.4.7 Cópia do Título de Eleitor;

3.4.8 Certidão de quitação eleitoral (emitida em qualquer Cartório Eleitoral ou no site www.tse.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

3.4.9 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso decandidato do sexo masculino com idade superior a 18 anos;

3.4.10 Cópia do comprovante de residência atualizado com novo CEP;

3.4.11 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.4.12 Declaração expedida pela instituição de ensino na qual conste o módulo que o candidato está matriculado na pós graduação em direito;

3.4.13 Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau e declaração de matrícula regular em curso de pós-graduação.

3.4.14 Para os pós-graduandos na área de Direito, declaração pessoal de que não exerce advocacia contra a Fazenda Pública Municipal, nem realiza atividades no âmbito do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou qualquer outro órgão que integre a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos três entes da federação, na forma do art. 30, inciso I do Estatuto da Advocacia e da OAB.

3.5 A convocação será realizada mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Ubá (www.uba.mg.gov.br), devendo os candidatos interessados nas vagas divulgadas comparecer no local e horário marcado.

3.6 Sendo a contratação pela via remota, deverá o candidato atentar-se às regras divulgadas no momento da convocação para a contratação.

3.7 O candidato deverá entregar os documentos supracitados para sua contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e deverá iniciar suas atividades na data estipulada.

3.8 O candidato que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 A Seleção será realizada através de **prova escrita, que acontecerá no dia 30 de junho de 2024, domingo, de 08h00 às 12h00**, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura (www.uba.mg.gov.br).

4.2 O candidato deverá estar munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.3 Haverá tolerância em relação ao horário previsto para que os candidatos inscritos se apresentem nas salas onde será realizado a prova de no máximo 10 minutos, sendo recomendado que os mesmos comparecerem ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.4 A nota final, que determinará a ordem de classificação dos candidatos, resultará da ordem decrescente da nota obtida na prova escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

4.4.1 Havendo empate na pontuação da prova escrita, o critério de desempate será pelo candidato com maior idade.

4.5 O resultado final da seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá (www.uba.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na data de 18 de julho de 2024.

5. RECURSOS

5.1 A interposição de recursos ao Processo Seletivo somente será aceita se apresentada em Formulário Próprio, disposto na Anexo V deste Edital – FORMULÁRIO DE RECURSO.

5.2 O formulário de Recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel Carlos Brandão, nº 108, Centro, Ubá, Minas Gerais, dentro do prazo estipulado para cada etapa no Anexo III – Calendário.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 De acordo com a convocação dos aprovados, dentro das disponibilidades financeiras e de vagas, será assinado o termo de compromisso de estágio entre a parte concedente do estágio, o estagiário e a instituição de ensino à qual o aluno está vinculado.

6.2 Durante todo o período do estágio, o estagiário contratado terá que apresentar, a cada semestre, o comprovante de matrícula no curso de pós-graduação.

7. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

7.1 O controle de frequência do estagiário ocorrerá pelo registro diário em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A Secretaria responsável pelo estágio deverá providenciar o envio, no primeiro dia útil de cada mês, do arquivo contendo os registros de frequência para a Secretaria Municipal de Educação, que aferirá e procederá, caso houver, os devidos descontos no mês subsequente ao pagamento.

8. DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

8.1 A licença, para realização de provas, até o máximo de 10 dias por ano, com prejuízo da bolsa mensal.

8.2 Seguro de acidentes pessoais, que será contratado pela Prefeitura Municipal de Ubá.

8.3 Período de recesso de 30 dias, remunerados, a serem gozados preferencialmente no período de férias escolares, caso o período de estágio seja igual ou superior a 01 ano, e, nos casos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

duração inferior a 01 ano, o estagiário poderá gozar recesso proporcional ao período trabalhado.

8.4 Recebimento de bolsa de estágio e auxílio transporte.

9. DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

9.1 As atividades do estágio serão fiscalizadas e orientadas por sua chefia imediata ou servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

9.2 A Procuradoria-Geral do Município será responsável por avaliar, semestralmente, o desempenho dos estagiários sob sua responsabilidade.

9.3 As avaliações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocorrência, com vista obrigatória do estagiário.

9.4 O estagiário que alcançar nota inferior a 50% em duas avaliações de desempenho, consecutivas ou não, poderá ser desligado do programa de estágio, concedendo-se ao mesmo direito ao contraditório e a ampla defesa.

10. DO CERTIFICADO

Ao término de um ano de estágio, a pedido do acadêmico e desde que declarado apto pela chefia imediata, com desempenho eficaz e assiduidade, será expedido certificado de horas pela Secretaria de Educação.

11. DA DISPENSA

O estagiário será dispensado nos seguintes casos:

11.1 Automaticamente, ao término do termo de compromisso de estágio, ressalvada a hipótese de renovação de sua designação, até no máximo de 02 (dois) anos de estágio;

11.2 Pela interrupção ou conclusão do curso;

11.3 Em razão de avaliação de desempenho insatisfatória, conforme item 9;

11.4 Pelo descumprimento voluntário das atividades;

11.5 Por faltas injustificadas, em número igual ao superior a 05 (cinco);

11.6 Por conduta pessoal reprovável;

11.7 A pedido, a qualquer tempo, feita por escrito com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

12. DA CONFIGURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio de que trata este Processo de Seleção configura-se como estágio NÃO OBRIGATÓRIO, a instituição de ensino se responsabilizará no caso de eventual contagem como estágio obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os candidatos aprovados no Edital 01.2024, poderão concorrer às eventuais vagas que forem divulgadas, e terão, enquanto durar a vigência do referido edital, preferência na ordem de classificação.

13.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderão ser verificadas a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

13.4 Incumbe ao candidato acompanhar todas as informações sobre o certame, sob pena de não ser incluído na lista dos classificados e não será relevada qualquer perda de prazo por parte do candidato.

13.5 Este edital terá validade de um ano, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.6 Os procedimentos adotados neste Edital serão organizados e conduzidos por Comissão Organizadora, especialmente constituída através de Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação, com competência para também decidir sobre os casos omissos.

13.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Ubá, 29 de maio de 2024.

Maria da Glória Ferreira Soares
Secretária Municipal de Educação

Eduardo Rinco
Procurador-Geral do Município

Edson Teixeira Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

ANEXO I – EDITAL 02/2024- ÁREAS DE ATUAÇÃO

CURSOS DISPONÍVEIS PARA ESTÁGIO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- Direito (Atuação na Procuradoria-Geral do Município)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

ANEXO II – EDITAL 02/2024- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Disciplina	Nº. de questões objetivas*	Valor	Conteúdo programático
Conhecimentos específicos	25	2	Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Tributário.

A seleção de estagiários de pós-graduação em Direito ocorrerá mediante aplicação de **prova teórica discursiva e objetiva, de caráter classificatório**, que avaliará conhecimentos específicos da atividade do estágio a que se destina.

A avaliação dos estagiários de pós-graduação em Direito **terá o valor total de 100 (cem) pontos**, sendo 50 (cinquenta) pontos para a prova objetiva e 50 (cinquenta) pontos para a prova discursiva.

II.1 Da prova teórica discursiva: A prova teórica discursiva para estágio de pós-graduação em Direito será composta por redação, peça e/ou questões prático-profissionais, respeitado o conteúdo programático de conhecimentos específicos.

II.B.2 Na correção da prova discursiva para estágio de pós-graduação em Direito, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

II.B.3 Somente será permitida, durante a realização da prova teórica discursiva, a consulta de legislação não comentada, não anotada e não comparada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4 Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Educação

constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27 Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17. Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 23 Modalidades. 24 Tipos. 25 Procedimento. 26 Anulação e revogação. 27 Improbidade administrativa. 28 Processo Administrativo Disciplinar. 29. Lei Municipal Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992. 30. Lei Federal nº 8.987/1995. 31. Lei Federal nº 13.465/2017. 32. Lei Federal nº 13.019/2014. 33. Lei nº 10.257/2001.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Fato gerador (hipótese de incidência). 6.3 Sujeitos ativo e passivo. 6.4 Solidariedade. 6.5 Capacidade tributária. 6.6 Domicílio tributário. 7 Crédito tributário. 7.1 Conceito. 7.2 Natureza. 7.3 Lançamento. 7.4 Revisão. 7.5 Suspensão, extinção e exclusão. 7.6 Prescrição e decadência. 7.7 Repetição do indébito. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Responsabilidade por dívida própria e por dívida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Educação

outrem. 8.2 Solidariedade e sucessão. 8.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 8.4 Responsabilidade supletiva. 9 Sistema Tributário Nacional. 9.1 Princípios gerais. 9.2 Limitações ao poder de tributar. 10 Os tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. 11 Processo judicial tributário. 11.1 Execução fiscal. 11.1.1 Exceção de preexecutividade. 11.1.2 Embargos do executado. 11.2 Ação anulatória de débito fiscal. 12 Do ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária. 13 Lei Complementar Municipal nº 230/2023.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 16.7 Audiência de instrução e julgamento. 16.8 Providências preliminares e saneamento. 16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 16.10 Provas. 16.11 Sentença e coisa julgada. 16.12 Cumprimento da sentença. 16.13 Disposições Gerais. 16.14 Cumprimento. 16.15 Liquidação. 17 Procedimentos Especiais. 18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 19 Processos de execução. 20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 21 Livro Complementar. 22 Disposições finais e transitórias. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de improbidade administrativa. 27 Reclamação constitucional. 28 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 28.1 Procedimentos. 29 Jurisprudência dos tribunais superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração e Educação

ANEXO III – EDITAL 02 / 2024 – CALENDÁRIO

Etapa	Data
Divulgação do Edital	29 de maio de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Inscrições	04 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Educação (Horário: 13h00 às 17h00)
Divulgação da lista preliminar de inscritos	25 de junho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Recurso contra a lista preliminar de inscritos	26 de junho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Divulgação da lista final de inscritose local da prova	27 de junho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Prova escrita	30 de junho de 2024 (Domingo) Horário: 08h00min às 12h00min
Divulgação do Gabarito preliminar	01 de julho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Recurso contra gabarito preliminar divulgado	02 de julho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Divulgação do gabarito final após análise dos recursos	09 de julho de 2024. no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Divulgação do resultado preliminar	15 de julho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
Recurso contra o resultado preliminar	16 de julho de 2024, na Secretaria de Educação
Divulgação do resultado final	18 de julho de 2024, no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br
1º Contratação	Previsão 22 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

ANEXO IV – EDITAL 02 / 2024 – FICHA DE INSCRIÇÃO

nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES		
Nome:		
Data de Nascimento	RG:	CPF:
() Estudante de Pós-Graduação		
Pós Graduação em:		
Instituição de Ensino:		
Endereço:		
Cidade / UF	Portador de Necessidades Especiais: () sim () não	
Quais as condições especiais para a realização da prova?		
CEP:	E-mail:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone Celular (DDD):	
DECLARAÇÃO		
Eu, _____, declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital 02/2024 e, portanto, candidato-me a vaga de estágio. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.		
Ubá, _____ de _____ de 2024.		
_____ Assinatura do(a) candidato(a)		
Responsável pela inscrição:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração e Educação

ANEXO V – EDITAL 02 / 2024 – FICHA DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital 02/2024

Pelo presente, eu, _____, candidato(a) ao exercício da função de estagiário, de nível _____, curso _____ inscrição nº _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, venho por meio deste apresentar recurso

contra:

[] gabarito oficial das provas objetivas, questão(ões) _____

[] da nota da prova discursiva

[] da nota oficial preliminar divulgada

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

[] Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Ubá, _____, _____, 2024.

Assinatura do candidato(a)